
	GESTÃO DA COPETRO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE		Pag. 1 de 6
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.18
Data de Elaboração 10/07/2018	Data da aprovação 15/08/2018	Data Revisão 23/08/2021	Revisão: 02

MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE

	GESTÃO DA COPETRO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE		Pag. 2 de 6
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.18
Data de Elaboração 10/07/2018	Data da aprovação 15/08/2018	Data Revisão 23/08/2021	Revisão: 02

1 - OBJETIVO

Este Manual tem por objetivo cumprir com o disposto na Resolução BACEN No. 4567 de 27 de Abril de 2017 e estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados para utilização de canal de comunicação por meio do qual, os empregados, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores dos serviços da Cooperativa de Crédito Mútuo dos Petroleiros de Minas Gerais Ltda – Copetro, possam denunciar, sem a necessidade de se identificarem, situações de violação de normas, leis, regras, Códigos ou Políticas Internas, bem como ilicitude ou indício de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades desta cooperativa.

2. QUEM FAZ A DENÚNCIA

A denúncia de ilicitude pode e deve ser reportada por qualquer empregado, conselheiro de administração, conselheiro fiscal, cliente, usuário, parceiro ou fornecedor da Copetro.

3. O QUE DENUNCIAR

É alvo de denuncia toda e qualquer violação de normas, leis, regras, Códigos ou Políticas Internas, bem como ilicitude ou indício de ilicitude de qualquer natureza das quais tenham conhecimento, sejam elas praticadas pela Copetro ou qualquer de seus empregados, colaboradores, Diretoria Executiva, Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal.

4. COMO DENUNCIAR


A denúncia pode ser feita por meio de linha telefônica da Copetro:

Linha telefônica: (31) 3889.7155
Horário de atendimento de 12h30 às 18h30.

Obs.: A denúncia pode ser feita anonimamente.

5. RECEBIMENTO E TRATAMENTO DA DENÚNCIA

- Recebimento da denúncia: Ouvidor atende a ligação e passa para a Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração.

	GESTÃO DA COPETRO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE		Pag. 3 de 6
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.18
Data de Elaboração 10/07/2018	Data da aprovação 15/08/2018	Data Revisão 23/08/2021	Revisão: 02

- Registro: Toda denúncia será registrada em formulário próprio no PGC 001.8.18 – Anexo II – Registro de recebimento e tratamento de ilicitude.
- Forma de investigação e tratamento: A Copetro fará a investigação e o tratamento das denúncias por demanda.
- Responsabilidade: O Diretor Secretário é responsável pela investigação e tratamento da denúncia.
- Aprovação do Relatório de Tratamento: A aprovação do relatório é responsabilidade do Conselho de Administração.
- A comunicação em que os dados do responsável forem informados poderão receber resposta sobre o tratamento e solução sobre a denúncia feita.

6. INFORMAÇÕES AO BACEN


O Diretor Secretário preenche o relatório PGC 001.8.18 - Anexo I - Relatório de Reporte de Ilicitude e envia ao BACEN, semestralmente, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro, contendo, no mínimo, o número de reportes recebidos, as respectivas naturezas, as áreas competentes pelo tratamento da situação, o prazo médio de tratamento da situação e as medidas adotadas pela instituição.

7. POLÍTICA DE CONDUTA

A Copetro proíbe qualquer intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que faça uma denúncia a respeito de uma violação, ilicitude ou indício de ilicitude. Também proíbe estritamente qualquer intimidação ou retaliação contra qualquer pessoa que auxilie em qualquer inquérito ou investigação de qualquer referida violação.

8. CONFIDENCIALIDADE

As informações fornecidas pelo denunciante serão processadas e compartilhadas apenas com aqueles que têm necessidade de serem informados, como órgãos reguladores e aqueles envolvidos na investigação, resolução e, caso necessário, na correção do problema.


	GESTÃO DA COPETRO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE		Pag. 4 de 6
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.8.18
Data de Elaboração 10/07/2018	Data da aprovação 15/08/2018	Data Revisão 23/08/2021	Revisão: 02



PGC – 001.8.18 – ANEXO I
RELATÓRIO DE REPORTES DE ILICITUDES

I – Identificação			
Razão Social:	CECM DOS PETROLEIROS NO ESTADO DE MG LTDA. - COPETRO		
CNPJ:	26.758.433/0001-02	Data-base:	30/06/2019
Responsabilidade:	Diretoria Executiva	Resolução BACEN Nº 4.567	

II – Reportes de ilicitudes			
NÃO HOUVE REGISTROS.			
Registro Nº 1			
Identificação (Não obrigatória)	Natureza da situação	Data Registro	
Tratamento da situação			
Medidas adotadas			
Data de conclusão		Tempo médio (dias)	
Registro Nº 2			
Identificação (Não obrigatória)	Natureza da situação	Data Registro	
Tratamento da situação			
Medidas adotadas			
Data de conclusão		Tempo médio (dias)	
Ciência e aprovação do Conselho Administrativo			
_____ <i>Nome Conselheiro</i>	_____ <i>Nome Conselheiro</i>	_____ <i>Nome Conselheiro</i>	
_____ <i>Nome Conselheiro</i>	_____ <i>Nome Conselheiro</i>	_____ <i>Nome Conselheiro</i>	
Belo Horizonte MG, 30 de Junho de 2019			

	GESTÃO DA COPETRO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE		Pag. 5 de 6
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	Nº Padrão PGC 001.8.18
Data de Elaboração 10/07/2018	Data da aprovação 15/08/2018	Data Revisão 23/08/2021	Revisão: 02



**PGC 001.8.18 – ANEXO II
REGISTRO DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE**

Denúncia nº		Data:	Diretor Executivo:
--------------------	--	--------------	---------------------------

Tipo da denúncia: () Anônima () Nominal


O registro nominal deve ser uma opção do denunciante.

O registro deve ser feito preferencialmente de forma anônima.

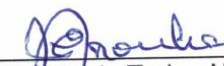
Em caso de denúncia nominal, preencher o quadro abaixo;

Nome / Matrícula			
Empresa			
Setor			
E-mail			
Fone	() _____ Celular: () _____		
O denunciante foi informado sobre o sigilo da denúncia?		() Sim () Não	
Deseja receber sua resposta através de: () telefone		() e-mail :	

Descrição da denúncia:

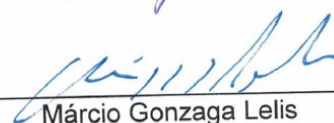
		GESTÃO DA COPETRO MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS DE ILICITUDE		Pag. 6 de 6
Elaborado por: Cons. de Administração	Aprovado por: Conselho de Administração	Revisado por: Conselho de Administração	N° Padrão PGC 001.8.18	
Data de Elaboração 10/07/2018	Data da aprovação 15/08/2018	Data Revisão 23/08/2021	Revisão: 02	


 Ignácia Luiza C. P. de Pádua


 Eustáquio Tadeu Noronha


 Milton Igino de Oliveira


 Nicolino Milanez


 Márcio Gonzaga Lelis


 Vânia Lúcia da Rocha

MAPA DE REVISÃO				
Revisão	Item		Data	OBS:
	Inclusão	Revisão		
0			15/08/2018	Elaboração e aprovação.
01		Item 5	10/08/2019	
02		Item 5	23/08/2021	Inclusão sobre atendimento